

LEI Nº 0572/2015

**Dispõe sobre alteração nos anexos I, X, XI e
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração
da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de
Ubaporanga para os Exercícios Financeiros de 2016,
2017 e 2018.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga aprova, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Demonstrativo I – Metas Anuais, Demonstrativo X – Total da Receita e Memória de Cálculo e Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo e Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração da LDO para os exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga (MG), 09 de dezembro de 2015.

Mannasseses Alcebíades Franco

Prefeito Municipal